

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Bauru, 10 de Maio de 2025

À Sra. IVANIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

1. No dia 02/09/2017, JERÔNIMO POMPEU DE SOUZA, adquiriu em leilão o imóvel atualmente ocupado por V. Sa.
2. Por este motivo e por força do art. 30 da Lei 9.514/97, o imóvel deve ser desocupado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da presente Notificação.
3. Não obstante, na qualidade de sucessor da Caixa nos direitos sobre o imóvel, solicita pagamento da taxa de ocupação devida desde 26/04/2017 – data da consolidação da propriedade – até a data da efetiva desocupação, no valor mensal de R\$ 1.670,00, totalizando nesta data o valor de R\$ 23.380,00.
4. Caso o imóvel seja desocupado no prazo de 30 dias e entregue em ordem, sem nenhum dano, V. Sa. fica isenta do pagamento da taxa de ocupação prevista no item anterior.
5. Caso o imóvel não seja desocupado no prazo solicitado, V. Sa. ficará sujeita à ação judicial para cobrança da taxa de ocupação e desocupação do imóvel.

6. As chaves devem ser enviadas pelo correio para o seguinte endereço:

A/C DRA NOÉLLE ESPEDA GARCIA

Av. Duque de Caxias, 18-25

Vila Cardia

Bauru-SP

CEP 17011-066

7. Cabe ainda informar que, conforme previsto na Lei 9.514/97, o imóvel deve ser entregue em perfeito estado de conservação.

8. Fazem parte do imóvel todas as benfeitorias existentes, incluindo portas, janelas, grades, louças e metais sanitários, pias e cubas, fechaduras, sistema de aquecimento de água, box do banheiro, armários embutidos, pisos e revestimentos, fiação elétrica, espelhos das tomadas, tubulação hidráulica, entre outros, respondendo V. Sa. por qualquer dano ocasionado ao imóvel.

9. Sendo só para o momento, aguardamos as devidas providências e subscrevemo-nos.

NOÉLLE ESPEDA GARCIA

OAB/SP nº 314.687